

02 331	0569 212B 6012	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO										48.257
			F	3	1	90	0	100				48.257
TOTAL - FISCAL											48.257	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											48.257	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Crédito Suplementar			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D						
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal												918.412
		Atividades												
02 331	0569 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes												918.412
02 331	0569 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	F											918.412
				3				1		90			0	100
TOTAL - FISCAL											918.412			
TOTAL - SEGURIDADE											0			
TOTAL - GERAL											918.412			

RESOLUÇÃO Nº 510, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.473, de 08 de agosto de 2017, e tendo em vista a autorização contida no inciso II, alínea "a", item "1", do art. 4º da Lei n. 13.587, de 02 de janeiro de 2018, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 487/SOF/MP, datada do dia 15 subsequente, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 33.383.920,00 (trinta e três milhões, trezentos e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Crédito Suplementar			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D						
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												10.451.216
		Operações Especiais												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União												10.451.216
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - Nacional	S											10.451.216
				1				1		90			0	100
TOTAL - FISCAL											0			
TOTAL - SEGURIDADE											10.451.216			
TOTAL - GERAL											10.451.216			

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Crédito Suplementar			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D						
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												340.935
		Operações Especiais												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União												340.935
09 272	0089 0181 6012	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	S											340.935
				1				1		90			0	100
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal												1.173.863
		Atividades												
02 122	0569 20TP	Ativos Cívicos da União												1.173.863
02 122	0569 20TP 6012	Ativos Cívicos da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F											1.173.863
				1				1		90			0	100
TOTAL - FISCAL											1.173.863			
TOTAL - SEGURIDADE											340.935			
TOTAL - GERAL											1.514.798			

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Crédito Suplementar			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D						
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal												11.527.571
		Atividades												
02 122	0569 20TP	Ativos Cívicos da União												11.527.571
02 122	0569 20TP 6013	Ativos Cívicos da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	F											11.527.571
				1				1		90			0	100
TOTAL - FISCAL											11.527.571			
TOTAL - SEGURIDADE											0			
TOTAL - GERAL											11.527.571			

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Crédito Suplementar			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D						
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												795.745
		Operações Especiais												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União												795.745
09 272	0089 0181 6014	Aposentadorias e Pensões Cívicas da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP												795.745



			S	1	1	90	0	100	795.745
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							4.054.505
		Atividades							
02 122	0569 20TP	Ativos Cíveis da União							4.054.505
02 122	0569 20TP 6014	Ativos Cíveis da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP							4.054.505
			F	1	1	90	0	100	4.054.505
TOTAL - FISCAL									4.054.505
TOTAL - SEGURIDADE									795.745
TOTAL - GERAL									4.850.250

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

									Crédito Suplementar						
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
				F		D				D					
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União													506.128
		Operações Especiais													
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União													506.128
09 272	0089 0181 6015	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC													506.128
				S			1	1	90	0	100				506.128
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal													3.618.198
		Atividades													
02 122	0569 20TP	Ativos Cíveis da União													3.618.198
02 122	0569 20TP 6015	Ativos Cíveis da União - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC													3.618.198
				F			1	1	90	0	100				3.618.198
TOTAL - FISCAL									3.618.198						
TOTAL - SEGURIDADE									506.128						
TOTAL - GERAL									4.124.326						

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

									Crédito Suplementar						
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
				F		D				D					
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União													555.302
		Operações Especiais													
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União													555.302
09 272	0089 0181 6016	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE													555.302
				S			1	1	90	0	100				555.302
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal													360.457
		Atividades													
02 122	0569 20TP	Ativos Cíveis da União													360.457
02 122	0569 20TP 6016	Ativos Cíveis da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE													360.457
				F			1	1	90	0	100				360.457
TOTAL - FISCAL									360.457						
TOTAL - SEGURIDADE									555.302						
TOTAL - GERAL									915.759						

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

									Crédito Suplementar						
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
				F		D				D					
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal													33.383.920
		Atividades													
02 122	0569 20TP	Ativos Cíveis da União													33.383.920
02 122	0569 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional													33.383.920
				F			1	1	90	0	100				33.383.920
TOTAL - FISCAL									33.383.920						
TOTAL - SEGURIDADE									0						
TOTAL - GERAL									33.383.920						

PORTARIA Nº 503, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instituição de incentivos funcionais aos servidores do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de valorização, estímulo e reconhecimento dos servidores pelos anos de trabalho dedicados ao Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento dos servidores aposentados pelo trabalho dedicado ao Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria n. CJF-POR-2016/00029, de 21 de janeiro de 2016; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n. CJF-PPN-2018/00029, resolve:

Art. 1º Instituir incentivos funcionais de valorização e reconhecimento, configurados nos seguintes termos:

I - homenagem de valorização e reconhecimento a servidor ativo do Conselho da Justiça Federal por tempo de serviço prestado;

II - homenagem de reconhecimento a servidor aposentado do Conselho da Justiça Federal por serviço prestado.

Art. 2º A homenagem de valorização e reconhecimento por tempo de serviço prestado destina-se a servidores em atividade no Conselho da Justiça Federal, com mais de 20 anos de efetivo exercício, e consistirá na entrega de certificados expedidos pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal e bônus comemorativo.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo considera-se efetivo exercício o tempo de serviço dedicado ao Conselho da Justiça Federal, conforme disposto nos artigos 101 e 102 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º Somente farão jus à homenagem de que trata este artigo os servidores que, durante o período avaliado, não:

I - tenham sofrido sanção disciplinar, cujo registro ainda não tenha sido cancelado, conforme dispõe o art. 131 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - possuam falta injustificada;

III - estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

§ 3º Os efeitos restritivos do disposto no item III do § 2º deste artigo cessam com o arquivamento do processo administrativo disciplinar ou da sindicância pela autoridade competente sem que tenha havido sanção.

§ 4º A homenagem prevista no caput deste artigo estende-se aos servidores cedidos ao Conselho da Justiça Federal, desde que preencham os requisitos previstos nos parágrafos anteriores.

§ 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas elaborará listagem com os dados dos servidores a serem homenageados e a encaminhará, até 30 de agosto do ano em que se dará a homenagem, à Secretaria-Geral para apreciação da presidência do Conselho da Justiça Federal.

§ 6º A listagem fornecida pela Secretaria de Gestão de Pessoas será revista até a véspera da homenagem para atualização quanto às restrições previstas no § 2º deste artigo.

§ 7º A homenagem de que trata o caput deste artigo será consignada nos assentamentos funcionais do servidor contemplado.

Art. 3º A homenagem de reconhecimento por serviço prestado destina-se a servidores aposentados do quadro efetivo do Conselho da Justiça Federal e consistirá na entrega de certificados expedidos pelo Presidente do Conselho e de placa comemorativa.

Art. 4º A Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho coordenará as homenagens previstas nesta portaria, observada a existência de recursos orçamentários disponíveis.

Art. 5º As homenagens por tempo de serviço e por serviço prestado instituídas por esta portaria serão realizadas em solenidade nas comemorações do Dia do Servidor Público.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

